



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
DO TOCANTINS DAS REGIÕES SUL E CENTRO OESTE DO TOCANTINS - CODER-TO  
SUL/CENTRO OESTE**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2023**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO  
TÉCNICA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O CONSÓRCIO  
INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL DO TOCANTINS  
DAS REGIÕES SUL E  
CENTRO OESTE DO  
TOCANTINS E O MUNICÍPIO  
DE GURUPI-TO.**

O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Tocantins das Regiões Sul e Centro Oeste do Tocantins (CODER-TO SUL/CENTRO OESTE), CNPJ nº 50.835.074/0001-16, com sede na Rua 14 de novembro, 1500, Qd. 019, Lote 016B, CEP: 77.405-070, Centro, Gurupi – TO, neste ato representado pela sua Presidência: Presidente - Josiniane Braga Nunes, portadora do RG Nº 263.210 SSP/TO e inscrita no CPF nº 288.843.291-91, Vice – Presidente – Heno Rodrigues da Silva, portador do RG nº 945.637 e inscrito no CPF nº 044.059.201-14, denominado CODER-TO SUL/CENTRO OESTE.

Município de Gurupi, Estado do Tocantins, estabelecida no Km 405, BR-242, 242 - Gurupi - TO, inscrita no CNPJ nº 01.803.318/0001-52, neste ato representada pela Prefeita, a Senhora **Josiniane Braga Nunes**, brasileira, portadora do RG nº 263.210 SSP/TO, CPF nº 044.059.201-14, adiante denominada Município, ajustam e firmam o presente Acordo de Cooperação Técnica com as cláusulas e condições seguintes:

**RESOLVEM** celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 11.107/2005, Cláusula Sexta e Sétima e Nona, Capítulo I, II e IV respectivamente do Contrato de Consórcio Público e Artigo 6º, Capítulo II (Dos Objetivos e das Competências do Consórcio), do Título I (Das Disposições Gerais) do Estatuto do Consórcio Público, de 06 de dezembro de 2022, do CODER/TO SUL/CENTRO OESTE, bem como, a Resolução PR nº 003/2023, de 30 junho de 2023, regendo-se pelos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Acordo de Cooperação Técnico tem como objeto a implantação e execução de ações e atividades de Inspeção Sanitária, Sanidade Agropecuária e



## **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TOCANTINS DAS REGIÕES SUL E CENTRO OESTE DO TOCANTINS - CODER-TO SUL/CENTRO OESTE**

Nutrição Alimentar em conformidade com a Resolução PR nº 003, de 30 de junho de 2023 do CODER-TO SUL/CENTRO OESTE.

Parágrafo Único: O Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2023, de 25 de outubro de 2023, entre o CODER-TO SUL/CENTRO OESTE e os Municípios Consorciados, foi aprovado por unanimidade pelos entes consorciados, na Assembleia Geral Extraordinária do Consórcio, realizada no dia 25 de outubro de 2023, na cidade de Gurupi (TO), conforme está registrado na ATA do Consórcio de nº 002/2023, de 25 de outubro de 2023, na pauta da ordem do dia de nº 03.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO**

**O CONSÓRCIO** se compromete a:

- I – Compartilhar gestão, fiscalização e regulamentação da Gestão Municipal de Inspeção Sanitária, Saúde Agropecuária e Nutrição Alimentar, principalmente com a Câmara Temática do Parque de Prestação de Serviços de Inspeção e Fiscalização Animal e Vegetal;
- II - Contribuir e assessorar as administrações municipais dos entes consorciados de instrumentos e ferramentas de trabalho que possam promover a interação, integração e desenvolvimento de cada município consorciado com base em produção, tecnologias e inovações;
- III - Introduzir e implantar regionalmente novos mecanismos de desenvolvimento estruturantes e processos e arranjos produtivos nos municípios dos entes consorciados de prestação de serviços públicos de qualidade e de excelência;
- IV – Disponibilizará equipe técnica para atestar e certificar o Sistema de Inspeção Municipal – SIM, mediante expedição do Certificado de Qualidade, Inspeção e Habilitação, após o cumprimento das formalidades administrativas e técnicas de praxe, possibilitando a movimentação, comercialização, escoamento e armazenamento de produtos, mercadorias, bens e serviços de origem animal e vegetal fabricados e produzidos no Município de Gurupi (TO), no âmbito do território do CODER-TO SUL/CENTRO OESTE.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS**

- I – Organizar seus Sistema de Inspeção Municipais de acordo com as legislações federal, estadual e municipal;
- II – Disponibilizar acesso aos técnicos do CODER-TO SUL/CENTRO OESTE, naquilo que lhe for necessário para as providências necessárias;
- III – Não criar empecilho, fiscal, tributário, de fiscalização ou de qualquer natureza, a



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TOCANTINS DAS REGIÕES SUL E CENTRO OESTE DO TOCANTINS - CODER-TO SUL/CENTRO OESTE**

circulação e trânsito de produtos, mercadorias, bens e serviços de origem animal e vegetal, fabricados e produzido no Município de Gurupi (TO), com o Certificado de Qualidade, Inspeção e Habilitação expedido pelo CODER-TO SUL/CENTRO OESTE.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Acordo de Cooperação Técnico terá a vigência a partir da sua assinatura até a data de renúncia do Consórcio.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA**

Este Acordo de Cooperação poderá ser denunciado por quaisquer das partes, mediante aviso por escrito, a qualquer tempo e rescindido, por acordo ou na hipótese de inadimplência, por quaisquer dos convenientes, das obrigações assumidas em razão deste ajuste, decorrente das imposições da lei ou de quaisquer de suas cláusulas e a interesse da administração pública.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

Os acordantes, no prazo de dez dias após a assinatura deste Acordo de Cooperação, providenciarão a sua publicação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

Para dirimir eventuais dúvidas e/ou pendências decorrentes deste instrumento, fica eleito o foro da cidade de Gurupi – TO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordadas, as partes assinam o presente Acordo de Cooperação em três vias de igual forma, na presença das testemunhas abaixo.

Gurupi, aos 25 dias do mês de outubro de 2023.



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
DO TOCANTINS DAS REGIÕES SUL E CENTRO OESTE DO TOCANTINS - CODER-TO  
SUL/CENTRO OESTE**

Pelo CODER-TO SUL/CENTRO OESTE

  
JOSINIANE BRAGA NUNES

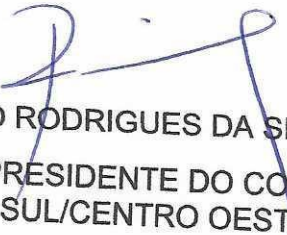
PRESIDENTE DO CODER-  
TO SUL/CENTRO OESTE

Município de Gurupi

CNPJ nº 01.803.618/0001-  
52

Prefeita Municipal

CPF nº 288.843.291-91

  
HENO RODRIGUES DA SILVA  
VICE-PRESIDENTE DO CODER-  
TO SUL/CENTRO OESTE


Município de Formoso do  
Araguaia

CNPJ nº 02.075.216/0001-41

Prefeito Municipal

CPF nº 044.059.201-14

Pelo Município de Gurupi (TO)

  
JOSINIANE BRAGA NUNES  
PRESIDENTE DO CODER-TO SUL/CENTRO OESTE

Município de Gurupi

CNPJ nº 01.803.618/0001-52

Prefeita Municipal

CPF nº 288.843.291-91

TESTEMUNHA: Sara Emyle V. Sousa

TESTEMUNHA: Matheus Henrique C. Fernandes